



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2017/FME-CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017/SRP**

**EDITAL**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de sua(seu) Pregoeira(o) oficial, designado pelo Decreto n. 912/2017-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de **empreitada por lote**, que visa **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção, atendendo as necessidades básicas da frota de ônibus escolares próprios da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.  
DIA: 02 de Outubro de 2017  
HORÁRIO: 09h:00min (nove) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS que se seguir.

2. Na hora o local indicados serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

Expus

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2. Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
- 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da (o) Pregoeira (o), por intermédio de ofício, com



comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município, no site [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep).

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/nº, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08h:00min às 12h:00min horas.

5. A resposta da(o) pregoeira(o) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na Imprensa Oficial do Município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado, ou Portal da Transparência e no site <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>.

### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2. Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores-Regulamento do Pregão,
- 6.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6. Decreto Municipal 691/2013, de 09/09/2013-Regulamenta a modalidade Pregão,
- 6.7. Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
- 6.8. Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.9. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
- 7.4. Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5. Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



- 7.8. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 7.9. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10. Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11. Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12. Contratante - O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

### DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção, atendendo as necessidades básicas da frota de ônibus escolares próprios da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA**, especificados no Anexo I deste Edital.

8.1- Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS não tem a obrigação de contratar todos os bens/serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, estando a contratação subordinada ao interesse e conveniência da administração.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- 9.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 9.4. Se enquadrem na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. OBS: no caso de não haver Microempresa - ME/Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação de empresa de médio e grande porte.

10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

- 10.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 10.3. Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4. Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.



11. Para obtenção deste Edital e seus anexos;  
11.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <http://www.canaadocarajas.pa.gov.br/editais/>, e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h:00min as às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

## DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta, pela(o) Pregoeira(o), a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento dos envelopes com as Proposta e a Documentação dos interessados.

12.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

12.1.1. Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

12.1.2. Que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2. Será aplicada a penalidade prevista na Condição 115 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a(ao) Pregoeira(o) documento comprovando possuir poderes específicos, para formulação de propostas e prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, a(o) Pregoeira(o) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço; ou

14.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na Condição anterior;

14.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6 Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a (o) Pregoeira



**Estado Do Pará**  
**Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**



(o) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela(o) Pregoeira(o), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da(o) Pregoeira(o), sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 117 deste Edital e demais cominações legais.

17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2. Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

18. Caberá a(ao) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3. Determinar que é vencedora a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver recurso;

18.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5. Encaminhar ao gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. A autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caberá:

19.1. Determinar que é vencedora deste Pregão à licitante a detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se houver interposição de recurso;

19.2. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da(o) Pregoeira(o);

19.3. Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

19.4. Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.



20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em uma única sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em outra sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, em qualquer hipótese, ANTES da abertura dos envelopes de proposta ou APÓS a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade de o(a) Pregoeira(o) determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados.
- 20.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela(o) Pregoeira(o) e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da(o) Pregoeira(o) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e a documentação do(s) envelope(s) de habilitação aberto(s) serão rubricados, obrigatoriamente, pela(o) Pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
24. É facultada a (o) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, sob pena de decadência do direito de recorrer;
- a) Neste caso, a adjudicação caberá a (o) Pregoeira (o);
- 25.2. Se houver interposição de recurso contra atos da (o) Pregoeira (o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Neste caso, a adjudicação caberá à autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a (o) Pregoeira (o) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da(o) Pregoeira(o), à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.



## **DO CREDENCIAMENTO**

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a(ao) Pregoeira(o) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

### **29.1. Entende-se por “documentos credenciais”:**

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

29.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.



### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

30. No dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeira (o), além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante e de seu CNPJ, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017-SRP  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017-SRP  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

### **DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01**

31. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1. Em original, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
  - 31.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 31.3. Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
    - 31.3.1. Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
  - 31.4. Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 38;
  - 31.5. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 43;
  - 31.6. Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos itens cotados;
  - 31.7. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela (o) Pregoeira (o).
- 32.1. Serão corrigidos automaticamente pela(o) Pregoeira(o) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;



- 32.2. Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim.
- 32.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### **DOS PREÇOS**

33. A licitante deverá indicar, para cada produto/serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

33.1 A licitante deverá ainda, indicar o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

33.2 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

34. O preço indicado no Anexo II é o valor máximo estimado.

35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com a (o) Pregoeira (o).

36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, inclusive mão-de-obra, frete e transporte, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

### **DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

39. O local de execução será em local próprio/empreendimento da empresa beneficiária da ata de registro de preços, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação transportar os veículos até o local, desde que o mesmo não esteja há uma distância superior a 5km da sede da Secretaria Municipal de Educação, caso esteja, a contratada deverá arcar com os custos de transporte.

38.1 O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas uteis, a contar a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado mediante casos supervenientes, a ser julgado de acordo com critérios da fiscalização do contrato.

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam



expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, expresso no orçamento estimativo - Anexo II.

- 44.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;
- 44.2. No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar somente os itens que lhes interessar a adjudicação.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias uteis

47. A (o) Pregoeira (o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

48. A (o) Pregoeira (o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, será desclassificado, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:

- 49.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

## **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, a (o) Pregoeira (o) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a(o) Pregoeira(o) fará a classificação dos 3 (três) menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço global por lote.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1. Será considerada como mais vantajosa para O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço global por lote, proposto, aceito e que atender aos requisitos deste Edital.

54. Aceita a proposta de menor preço global por lote, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

55. A (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global por lote, no sentido de que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço global por lote estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação dos serviços e fornecimento;

55.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor valor global por lote, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

55.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço global por lote;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço global por lote desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 55.1 a 55.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

56. Verificado que a proposta de menor preço global por lote atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

56.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data que for declarada vencedora da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos serviços e produtos, em compatibilidade com o lance final ofertado.

### **DO DESEMPATE**

57. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.5 deste Edital.

57.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

57.2. Ocorrendo o empate, na forma da Condição anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 57 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

57.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 57.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

57.4. O disposto nas condições 57 a 57.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.



**59.1**

**Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios.
- c) Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
  - c.1) A existência de empresa em nome da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária da empresa licitante;
  - c.2) A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária da empresa licitante em sociedades, e;
  - c.3) A Existência de empresa(s) registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente

Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizadas;

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação;
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- i) Licença de Operação (LO), emitida pelo órgão competente, seja ele das esferas Municipal, Estadual ou Federal, conforme a legislação aplicável;
- j) Comprovante de Inscrição no CTF/APP, juntamente com o Certificado de Regularidade, junto ao IBAMA.

**59.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com (QSA/CAPITAL SOCIAL) Quadro societário Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja está negativa ou positiva com efeito de negativa,



quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 28.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item "59.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

59.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "59.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "59.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "111" a "114" deste Edital.

### 59.3 - **Relativa à Qualificação Técnica:**

59.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, conforme o anexo IV, do edital.

59.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal correspondente;

### 59.4 - **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.



Estado Do Pará  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



- 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

59.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**59.4.2 Relativos à Regularidade trabalhista:**

59.4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente



expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela (o) Pregoeira (o) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

60.1- os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas; e

61.4 - a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, será desqualificada e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a(o) Pregoeira(o) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas e/ou desclassificadas em definitivo para o presente pregão.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

63.2 O Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Canaã dos Carajás, através de sua(o) Pregoeira(o), poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

64. Trata-se de licitação do tipo **menor preço por lote**, conforme disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a (o)



Pregoeira (o) declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da(o) Pregoeira(o), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. As razões de recurso serão recebidas por memorial dirigido a(o) Pregoeira(o), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- a. As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- b. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na Rua Tancredo Neves, s/n, Centro.

69. O recurso porventura interposto contra decisão da(o) Pregoeira(o), se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá a(o) Pregoeira(o) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos da(o) Pregoeira(o).

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da (o) Pregoeira(o) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- a. A licitante deverá comunicar a(o) Pregoeira(o) o recurso interposto, logo após ter sido protocolado no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento.

### **DA HOMOLOGAÇÃO**

73. O resultado da licitação para a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será homologado pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, considerando a empresa vencedora, aquela apresentar o menor preço global por lote, depois de atendidas as condições deste Edital.

74. Após a homologação do resultado da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

75. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente à prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, será



formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

76. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital - Anexo V.

### **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

77. A Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

78. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

79. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

80. É facultada a (o) Pregoeira (o), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada e habilitação, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

- a. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- b. O disposto na Condição anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta Condição.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

81. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

82. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

- a. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, quando atenderem ao interesse da administração Pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

83. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo



máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

84. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

85. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

87. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

88. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA**

89. Caberá O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

- a. Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- c. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- d. Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.

90. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços e fornecimento



dos produtos, descritos neste Edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, tais como:
  - i. Taxas, impostos e contribuições;
  - ii. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b. Executar os serviços e fornecer os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência e na proposta, devidamente aprovada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- c. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- d. Ser responsável pelos danos causados diretamente O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- e. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços e fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão;
- f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços executados e fornecimento dos produtos;
- g. Refazer qualquer serviço ou substituir quaisquer produtos que não atenda às especificações deste Edital;
- h. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato nomeado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade dos serviços e fornecimento dos produtos;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

91.

**À licitante vencedora caberá, ainda:**

- a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- b. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e



obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

- c. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da homologação do resultado deste Pregão.

92. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

93. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- a. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS durante a vigência do contrato;
  - b. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - c. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, sem expressa e previa autorização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, serão acompanhada e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

94.1 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

95. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

96. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços e fornecimento dos produtos, o fiscal devidamente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviço que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



98. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, e atividades correlatas, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, diretamente ou por prepostos designados.

### **DA ATESTAÇÃO**

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, caberá ao fiscal do contrato nomeado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

### **DA DESPESA**

100. A despesa com a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global por lote, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

### **DO PAGAMENTO**

102. A Contratada apresentará nota fiscal/fatura dos serviços e fornecimento dos produtos efetivamente executados, para liquidação e pagamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de medição dos serviços e fornecimento dos produtos, que será mensal.

103. Os preços a serem considerados para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, serão os constantes da Ata de Registro de Preço.

104. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

105. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

106. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

107. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- a. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

108. Todos os pagamentos sofrerão descontos nas mesmas proporções estabelecidas em decorrência da aplicação do item 107.

- a. Em nenhuma hipótese será feito pagamento à Contratada antes de executados os serviços e fornecimento dos produtos, a que se refere o pagamento.

#### DO REAJUSTAMENTO

109. Os preços dos serviços e fornecimento dos produtos, serão fixos e irremovíveis.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

110. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

111. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

112. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

- a. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

113. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

- a. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e  
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### DAS PENALIDADES

114. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;  
b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



- c. Impedimento e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

115. A Contratada está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços e fornecimento dos produtos.

116. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

117. Também ficará impedida e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, a licitante que:

- a. Deixar de assinar o contrato;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c. Não mantiver a proposta apresentada e aceita neste Pregão;
- d. Comportar-se de modo inidônea;
- e. Fizer declaração falsa;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

118. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

119. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 115 a 118.

120. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado juntamente com a de multa.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

121. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS de Canaã dos Carajás, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

122. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

123. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



124. A rescisão do contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
125. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

126. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.
127. Caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.
128. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
129. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a(ao) Pregoeira(o), logo após ter sido protocolado no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Canaã dos Carajás.
130. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

131. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
132. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) Pregoeira(o) do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Canaã dos Carajás, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 8:00h às 12:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### DO PREGÃO

133. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS,



Estado Do Pará  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



este Pregão poderá:

- a. Ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - b. Ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
  - c. Ter sua data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
134. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/1993;
  - b. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na Condição anterior; e
  - c. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

135. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- |           |   |   |
|-----------|---|---|
| ANEXO I   | - | Termo de Referência;                      |
| ANEXO II  | - | Orçamento estimativo;                     |
| ANEXO III | - | Modelo de Planilha de Formação de Preços; |
| ANEXO IV  | - | Modelos de documentos;                    |
| ANEXO V   | - | Minuta da Ata de Registro de Preços;      |
| ANEXO VI  | - | Minuta do Contrato.                       |

DO FORO

136. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, 18 de Setembro de 2017.

---

Oseias Lima da Fonseca  
Pregoeira  
Decreto nº 912/2017-GP



ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Amazonas, nº 569, Novo Paraíso – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.º André Wilson Teles de Souza, inscrito no CPF nº 000.522.941-37, Secretária Municipal de educação nomeada pela portaria Nº 407/2017, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão”, Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 1 – OBJETO

**1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção, atendendo as necessidades básicas da frota de ônibus escolares próprios da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.**

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na prestação dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos, ressaltando que o quantitativo elencado é meramente estimativo, não se havendo obrigatoriedade de contratação, tendo em vista que a frota dos veículos próprios desta secretaria tende a aumentar no decorrer do ano, devido a novas aquisições, e ainda que não se tem como mensurar precisamente quantas paradas em manutenção corretiva vai ter no decorrer do ano letivo.

A contratação proporcionara a efetiva manutenção dos veículos próprios desta secretaria a fim de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, promovendo o transporte diário dos educandos da rede pública de ensino com a devida segurança, aplicando todas as ações técnicas necessárias para manter ou recolocar os veículos em estado no qual possa desempenhar a função requerida.

Solicita-se o procedimento compulsório de licitação através de julgamento por lotes em decorrência da necessidade desta secretaria em ajustar futuros contratos com um só prestador de serviços para cada tipo/marca de veículo, a fim de garantir a máxima eficiência nos serviços prestados, evitando que os veículos de mesmo tipos/marcas possam passar por diferentes empresas que por ventura venha a danificar ou denegrir os serviços prestados pela empresa anterior.

## 3 - META FISICA

3.1. Registrar preços a fim de ajustes de futuros contratos que propicie a contratação de empresa para a efetiva manutenção dos veículos escolares próprios do município de Canaã dos Carajás – PA.



#### **4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

4.1. O local de execução será em local próprio/empreendimento da empresa beneficiária da ata de registro de preços, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação transportar os veículos até o local, desde que o mesmo não esteja há uma distância superior a 5km da sede da Secretaria Municipal de Educação, caso esteja a contratada deverá arcar com os custos de transporte.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas uteis, a contar a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado mediante casos supervenientes, a ser julgado de acordo com critérios da fiscalização do contrato.

#### **5 – FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços provenientes deste registro de preços deverão ser realizados de forma fracionada, conforme demanda, tendo em vista que não há meio de mensurar a quantidade de possíveis troca de peças a ser feitas no decorrer do ano letivo.

#### **6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA**

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

#### **7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.

#### **8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Educação, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

## **9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Educação.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, acompanhado de nota fiscal.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## **12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.



12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

### 13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### 14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### 15 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.



15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Educação para execução total dos serviços é de R\$ 707.591,75 (setecentos e sete mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

## 17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

## 18 – DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

18.1. As peças a serem fornecidos deverão ser novas e sem utilização anterior, originais ou genuínas e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, nos valores ofertados já deverá está incluso o preço da troca da peça.

18.2. As manutenções mecânicas nos dois tipos de veículo, item 35 da planilha descritiva de cada lote, deverá ser realizada com a contratada fazendo breve relato com o motorista do veículo, a fim de aferir defeitos repetitivos e logo em seguida proceder os trabalhos obedecendo as seguintes etapas:

- ✓ Corrigir qualquer falha mecânica que ocasione a parada do veículo
- ✓ Lavar o chassi e todos os componentes;
- ✓ Regular as válvulas do motor em caso de batida típica;
- ✓ Demonstrar e montar válvula termostática;
- ✓ Verificar compressor de ar a fim de ver se não há passagem de óleo;
- ✓ Revisar cabeçote para verificar as fixações do motor no chassi;
- ✓ Reaperto de todas as porcas e parafusos do veículo, aplicando o torque específico de cada item;
- ✓ Drenar a substituir líquido de arrefecimento do motor;
- ✓ Substituir sistema de embreagem (disco+plator) se necessário;
- ✓ Verificação de caixa de marcha corrigindo barulhos, trancos, marchas arranhando ou qualquer outra reclamação;
- ✓ Verificar sistema de engate, a fim de dirimir folgas e averiguar borrachas de vedação do mesmo;
- ✓ Sistema de transmissão, verificar rolamento do mancal, borrachas de vedação, cruzetas e substituir se necessário;
- ✓ Retirar, desmontar, limpar, examinar, lubrificar (graxa com grafite) e montar suspensão do veículo;



- ✓ Retirar, examinar e montar amortecedores do veículo, mantendo todos os amortecedores do veículo com as mesmas características;
- ✓ Desmontar e verificar conjunto de estabilizadores, substituindo buchas e pinos se necessário;
- ✓ Desmontar, limpar, verificar rolamentos, trocar a graxa e montar cubos das rodas traseiras e dianteiras;
- ✓ Abrir tampa traseira para verificar estado geral do conjunto pinhão/coroa e a qualquer irregularidade constatada desmontar o conjunto diferencial de revisa-lo;
- ✓ Conjunto de freios, desmontar, limpar, substituir peças desgastadas;
- ✓ Direção, verificar fixação, verificar estado geral do sistema, verificar aperto e travamento do braço;
- ✓ Tanque de combustível, retirar, inspecionar e limpar;
- ✓ Verificar todos os itens de segurança obrigatório, a fim de corrigir qualquer erro ou defeito;

18.3. As manutenções na parte elétrica nos dois tipos de veículo, item 34 da planilha descritiva de cada lote, deverá ser realizada com a contratada fazendo breve relato com o motorista do veículo, a fim de aferir defeitos repetitivos e logo em seguida proceder os trabalhos obedecendo as seguintes etapas:

- ✓ Corrigir qualquer falha elétrica que ocasione a parada do veículo
- ✓ Testar toda a instalação elétrica com instrumentos de medição apropriado, a fim de averiguar e corrigir fugas de corrente e demais irregularidades;
- ✓ Verificar acionamento automático da porta dos veículos;
- ✓ Testar alternador e medir a tensão gerada pelo mesmo;
- ✓ Verificar retificador;
- ✓ Medir carga da bateria, averiguando se está nos parâmetros estabelecidos pelo fabricante;
- ✓ Aplicar reaperto de todos os parafusos e porcas do sistema elétrico;
- ✓ Verificar todos os componentes do painel do veículo atuados por comando elétrico;
- ✓ Limpar com produto apropriado todos os contatos elétricos;
- ✓ Verificar o funcionamento de todos os sensores existentes nos veículos;
- ✓ Verificar toda a fiação existente, a fim de analisar pequenas avarias que podem causar curto circuito;

OBSERVAÇÃO: Os serviços de manutenção mecânica e elétrica serão procedidos através da hora técnica trabalhada, tendo em vista que é que é o modo mais justo encontrado de remuneração, considerando a complexidade dos serviços, onde um determinado serviço pode levar horas ou até mesmo um dia e outros poucos minutos, sendo injusto usar o mesmo critério para realização de pagamentos para ambos, tão pouco alcançar uma precificação unitária equivalente para ambas situações, medindo o tempo gasto dos serviços é a forma mais fácil de realizar o desembolso financeiro sem prejudicar a contratada ou onerar o município.

18.4. A Lubrificação nos dois tipos de veículo, item 36 da planilha descritiva de cada lote, devera se proceder obedecendo as seguintes etapas:

- ✓ Troca de óleo do sistema de acionamento de direção hidráulica;
- ✓ Troca de óleo do sistema de comando e acionamento dos freios;



- ✓ Troca de óleo do sistema de comando e acionamento da embreagem;
- ✓ Troca de óleo e filtro lubrificante do motor;
- ✓ Troca de óleo lubrificante da caixa de marchas e eixo diferencial;

Observação: os lubrificantes serão fornecidos pelo órgão contratante.

18.5. O kit de reparo no motor da deverá ser composto por jogo de cilindros, termostato, junta do cabeçote, bronzina da biela, bronzina do mancal e friso retentor.

18.6. O kit embreagem deverá ser composto pelo disco de embreagem, platô, rolamento de acionamento do platô, cilindro-mestre, cilindro auxiliar, roletes e buchas do garfo, parafuso de fixação do garfo e fluido.

## 19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista

## PLANILHA DESCRITIVA

LOTE I - PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L			
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	15	Unidade
2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO / DIANTEIRO	60	Unidade
3	LONA DE FREIO TRASEIRA / DIANTEIRA	60	Unidade
4	SUORTE DO CARDAN COM ROLAMENTOS 45MM	15	Unidade
5	RETENTOR CUBO TRASEIRO	10	Unidade
6	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	10	Unidade
7	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	30	Unidade
8	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	20	Unidade
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	20	Unidade
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	20	Unidade
11	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO / DIREITO	30	Unidade
12	CUICA DE FREIO	20	Unidade
13	DIAFRAGMA CUICA	20	Unidade
14	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA	20	Unidade
15	FILTRO DE AR EXTERNO	20	Unidade
16	FILTRO DE AR INTERNO	20	Unidade



Estado Do Pará  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



17	FILTRO COMBUSTIVEL	25	Unidade
18	CRUZETA DO CARDAN	15	Unidade
19	ESTICADOR CORREIA	25	Unidade
20	KIT EMBREAGEM	20	Unidade
21	BATERIA 150 HR	15	Unidade
22	KIT MOTOR	15	Unidade
23	BOMBA DE OLEO	15	Unidade
24	BOMBA DE AGUA	15	Unidade
25	TURBINA MOTOR	15	Unidade
26	LAMPADA FAROL	33	Unidade
27	PNEU TRASEIRO	60	Unidade
28	PNEU DIANTEIRO	60	Unidade
29	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO COM SUPORTE	35	Unidade
30	BARRA DE DIREÇÃO	10	Unidade
31	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	40	Serviço
32	SERVIÇO DE BALACEAMENTO	40	Serviço
33	SERVIÇO DE CAMBAGEM	35	Serviço
34	MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA	420	Horas
35	MANUTENÇÃO MECÂNICA	420	Horas
36	LUBRIFICAÇÃO	40	Serviço
37	MONTAGEM DE PNEU	85	Serviço
38	TROCA DE PNEU	120	Serviço
39	VULCANIZAÇÃO PNEU	40	Serviço
40	REMENDO PNEU	150	Serviço

**LOTE II - PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS VW / 15.190 ORE**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	3	Unidade
2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO / DIANTEIRO	8	Unidade
3	LONA DE FREIO TRASEIRA / DIANTEIRA	8	Unidade
4	RETENTOR CUBO TRASEIRO	2	Unidade
5	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	Unidade
6	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	6	Unidade
7	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	6	Unidade
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	Unidade
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	Unidade
10	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO / DIREITO	4	Unidade
11	CUICA DE FREIO	4	Unidade
12	DIAFRAGMA CUICA	4	Unidade
13	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA	4	Unidade
14	FILTRO DE AR EXTERNO	5	Unidade
15	FILTRO DE AR INTERNO	4	Unidade
16	FILTRO COMBUSTIVEL	5	Unidade
17	CRUZETA DO CARDAN	2	Unidade
18	ESTICADOR CORREIA	3	Unidade
19	KIT EMBREAGEM	20	Unidade



Estado Do Pará  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



20	BATERIA 150 HR	3	Unidade
21	BOMBA DE OLEO	2	Unidade
22	BOMBA DE AGUA	15	Unidade
23	TURBINA MOTOR	15	Unidade
24	LAMPADA FAROL	2	Unidade
25	PNEU TRASEIRO	6	Unidade
26	PNEU DIANTEIRO	6	Unidade
27	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	6	Serviço
28	SERVIÇO DE BALACEAMENTO	6	Serviço
29	SERVIÇO DE CAMBAGEM	6	Serviço
30	MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA	80	Horas
31	MANUTENÇÃO MECÂNICA	80	Horas
32	LUBRIFICAÇÃO	6	Serviço
33	MONTAGEM DE PNEU	15	Serviço
34	TROCA DE PNEU	12	Serviço
35	VULCANIZAÇÃO PNEU	12	Serviço
36	REMENDO PNEU	45	Serviço





Estado Do Pará  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



Anexo III

Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R\$)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N ° ____/2017-SRP - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO N ° ____/2017/FME-CPL		
<u>Dados a constar na proposta</u>		<u>Preenchimento pelo proponente</u>
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		

<i>Do Objeto</i>	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	MARCA	UNIT. R\$	Unit. Por extenso	TOTAL R\$
	Valor Global (por extenso)							R\$
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias								
Prazo de Entrega								
Local de Entrega								
OBS								

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, seguro, manutenção, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO exigida na (Condição 12 a 14)

....., firma .....,portadora do CNPJ N°....., localizada na ....., n° ....., na cidade de....., estado do ....., representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF:\_\_\_\_\_, Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 59 e seus subitens, em cumprimento as exigências dos itens 12 a 14 do edital do Pregão Presencial, \_\_\_\_/2017SRP.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**  
Condição 59.3.1

PROCESSO LICITATÓRIO: \_\_\_\_/2017-FME-CPL

PREGÃO PRESENCIAL: \_\_\_\_/2017-SRP

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Representante legal, para contato: _____
<p>Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (download <a href="http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br">www.canaadoscarajas.pa.gov.br</a>) ou diretamente na sede da licitante, de TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, juntamente com seus anexos.</p> <p>Declaramos, ainda, que o ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) desta licitante é _____ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas TODAS as informações veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, meio regular de comunicações do Município.</p>
Local: _____, ____ de _____ de 2017.
_____ Assinatura

Observação: declaração emitida pela licitante em papel timbrado.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
(Condição 58, subitem 58.1-g)

....., firma prestadora de serviços,  
portadora do CNPJ Nº ....., localizada na  
....., nº ....., na cidade de  
....., estado do ....., DECLARA para os devidos fins de  
direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, referente ao pregão nº \_\_/2017-SRP,  
Processo Administrativo n. \_\_\_\_/2017, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos  
legais.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e CRC nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:  
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

....., firma .....,portadora do CNPJ N°....., localizada na ....., n° ....., na cidade de....., estado do ....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx. declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-f, do edital do Pregão Presencial \_\_\_\_/2017-SRP que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IX

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial \_\_\_/2017-SRP – Processo Licitatório nº. \_\_\_/2017-FME-CPL realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.



ANEXO X  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: \_\_\_\_/2017-FME-CPL  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2017-SRP

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede à \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxxxx e CPF inscrito sob nº xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento do Pregão Presencial \_\_\_\_/2017-SRP, com o objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção, atendendo as necessidades básicas da frota de ônibus escolares próprios da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção, atendendo as necessidades básicas da frota de ônibus escolares próprios da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço total					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços e fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.



- 2.4. As especificações dos serviços e fornecimento dos produtos, do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
  - 2.5. Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, estarão indicados na ordem de serviço a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, quando da efetiva contratação dos serviços e fornecimento dos produtos.
3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
  - 3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
  - 3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
  - 3.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
  - 3.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.
4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.
5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 5.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.
  - 5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
  - 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
  - 5.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
  - 5.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais



fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
  - 6.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIA DA ATA



ANEXO XI  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CANAÃ DOS CARAJÁS E A  
EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretario Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxxx e CPF inscrito sob nº xxxxxxxxx, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF (MF) sob nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção, atendendo as necessidades básicas da frota de ônibus escolares próprios da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA**, conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial \_\_\_\_/2017-SRP, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº \_\_\_\_/2017/FME-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção, atendendo as necessidades básicas da frota de ônibus escolares próprios da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial \_\_\_\_/2017-SRP e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

1. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
2. Os serviços e fornecimento dos produtos, são contratados por empreitada por preço global por lote.
3. Os serviços e fornecimento dos produtos, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
PREÇO TOTAL					



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_/2017/FME-CPL, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
  - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
  - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços e fornecimento dos produtos, que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.



## CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e fornecimento dos produtos, tais como:
    - 1.1.1. Salários;
    - 1.1.2. Seguros de acidentes;
    - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
    - 1.1.4. Indenizações;
    - 1.1.5. Vales-refeição;
    - 1.1.6. Vales-transporte; e
    - 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 1.2. Efetuar a execução dos serviços e fornecimento dos produtos, dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
  - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
  - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e fornecimento dos produtos, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
  - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços e fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;
  - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços e fornecimento dos produtos;
  - 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos;
  - 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
  - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas



alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e

- 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e fornecimento dos produtos, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado. A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
  - 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços e fornecimento dos produtos, que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e fornecimento dos produtos, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade: \_\_\_\_\_.

Do elemento de despesa: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços e fornecimento dos produtos, efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços e fornecimento dos produtos, que será mensal.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
5. Os preços dos serviços e fornecimento dos produtos, serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços e fornecimento dos produtos, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1. Advertência;
  - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - 1.3. Impedimento e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços e fornecimento dos produtos.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
  - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 4.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
  - 4.4. Fizer declaração falsa;
  - 4.5. Cometer fraude fiscal;
  - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.



Estado Do Pará  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº \_\_\_\_\_/2017/FME-CPL, e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_